

Lei nº 42 João Garcia Farias

Carlos Pagani, Prefeito Municipal de Itapuaçu, fez saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de cr\$ 440.000,00 (quatro centos e quarenta mil cruzeiros, suplementar as seguintes rubricas do Orçamento:

111/8.00.3 - Material de consumo	1.000.00
121/8.02.4 - Despesas Diversas	30.000.00
131/8.07.0 - Pessoal Fixo - S.T.E	15.000.00
131/8.09.0 - Serviços Diversos Pessoal Fixo:	
I - Vencimentos do Secretário	14.000.00
II - Vencimentos do Fiscal	2.800.00
131/8.09.3 - Material de consumo	33.000.00
131/8.09.4 - Despesas Diversas:	
I - Aluguéis	7.200.00
II - consumo de luz	2.200.00
III - Publicações	3.000.00
221/8.89.3 - Material de consumo	10.800.00
251/8.88.4 - Despesas Diversas	4.000.00
311/8.81.1 - Pessoal Variavel	37.000.00
311/8.81.3 - Material de consumo	12.000.00
321/8.82.1 - Pessoal Variavel	46.000.00
321/8.82.3 - Material de consumo	187.000.00
431/8.33.2 - Material Permanente	25.000.00
831/8.99.4 - Despesas Diversas	10.000.00

Art. 2º) O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exesso de arrecadação verificado no Orçamento.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as dispo

sições em contrário.

Trapua, 27 de Novembro de 1956

O Prefeito Municipal
Carlos Pagani

Registrada nesta Secretaria na data supra.

O Secretario

Vicente Mariotti